

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 04-0001/2010 do Vereador Donato (PT)

"A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido inciso III ao § 5º do artigo 137 da Lei Orgânica do Município com a seguinte redação:

"Art. 137 - ...

§ 5º - ...

I - ...

II - ...

III – limite de gastos em publicidade, incluindo as publicações oficiais, em até 0,15% das receitas correntes líquidas previstas.

Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica do Município entra vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."